



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC,  
CEP 69900-060  
Telefone: - www.ac.gov.br

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2023**

O Estado do Acre, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, infra qualificada, torna público aos interessados que na data, horário, e condições abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO em forma ELETRÔNICA**, tudo de conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, Lei nº.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, **Decreto nº 7.892/2013**, **Decreto nº 10.024/2019**, Decreto Estadual nº 5.967/2010 e Decreto Estadual nº 4.767/2019, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº8.666/93. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Órgão Contratante** conforme consta no processo administrativo sendo a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, órgão da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, responsável pelos procedimentos licitatórios, designada como **Órgão Promotora** da licitação.

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	4025.013672.00030/2022-14
<b>ÓRGÃO CONTRATANTE:</b>	<b>Instituto Socioeducativo do Estado do Acre ISE</b>
<b>UASG:</b>	<b>927996</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO</b>
<b>FORMA:</b>	<b>ELETRÔNICA</b>
<b>SRP:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>SIM</b> <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b>
<b>TIPO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b> <input type="checkbox"/> <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b> <input type="checkbox"/> <b>MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO</b>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>ABERTO</b>
<b>VALOR DE CARÁTER SIGILOSO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>SIM</b> <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b>
<b>VALOR ORÇADO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Valor Estimado</b> <input type="checkbox"/> <b>Valor Máximo Aceitável</b> <input type="checkbox"/> <b>Valor de Referência</b>
<b>INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS</b>	<b>VALOR PREÇO</b>

<b>LANCES ABERTA):</b>	<b>(DISPUTA</b>	<b>VALOR [R\$ 0,01]</b>
<b>PROVEDOR:</b>	<b>Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASNET).</b>	
<b>DATA DA ABERTURA:</b>	<b>07 de Junho de 2023</b>	
<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA:</b>	<b>09hs15min</b>	
<b>PERÍODO RETIRADA:</b>	<b>DE</b>	<b>26/05/2023 à 06/06/2023</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet</a>	
<b>PREGOEIRO(A):</b>	<b>Mário Jorge Moraes de Oliveira</b>	
<b>DECRETO NOMEAÇÃO:</b>	<b>Portaria SEAD nº. 36 de 12 de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ano LVI, Nº. 13.452 de 13 de Janeiro de 2023.</b>	
<b>Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.</b>		

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro a ser designado por esta secretaria, bem como os Servidores que irão compor a equipe de apoio. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo o registro de preços para eventual contratação de empresa visando a aquisição de materiais de consumo e permanentes, de uso de segurança, defesa e proteção, destinados a atender as necessidades do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre e suas Unidades.

1.2. **Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATSER e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.**

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Minuta de Contrato

**Anexo III:** Modelo de Proposta de Preços

**Anexo IV:** Modelo da Ata de Registro de Preço

## 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo IV** e condições previstas neste Edital.

2.2. Durante o prazo de validade do REGISTRO DE PREÇOS, a empresa detentora da Ata e as participantes do cadastro de reserva, poderá(ao) ser convidada(s) a firmar Contrato de fornecimento com vigência de até 12 (doze) meses, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. (Art. 57 da Lei 8.666/93).

## 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, cidadão ou Licitante poderá impugnar o Ato Convocatório do Pregão, por meio

eletrônico no e-mail: [selic.protocolo@ac.gov.br](mailto:selic.protocolo@ac.gov.br) / [selic.protocolo@gmail.com](mailto:selic.protocolo@gmail.com), ou excepcionalmente na sede da SELIC, **Estrada do Aviário nº. 927, Bairro Aviário, CEP nº 69.900-830 - Rio Branco-Acre**, no horário das 07:30 às 13:30 de segunda a sexta-feira.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e/ou órgão solicitante, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido de impugnação.

3.1.2. Acolhida à impugnação contra o Ato Convocatório, desde que altere a formulação da Proposta de Preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3. Pregoeiro se pronunciará exclusivamente pelo Sistema Eletrônico (COMPRASNET), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, todavia, quando o pregoeiro conceder efeito suspensivo à ela deverá motivar nos autos do processo de licitação.

#### 4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: [selic.protocolo@ac.gov.br](mailto:selic.protocolo@ac.gov.br) / [selic.protocolo@gmail.com](mailto:selic.protocolo@gmail.com), ou excepcionalmente na sede da SELIC, **Estrada do Aviário nº. 927, Bairro Aviário, CEP nº 69.900-830 - Rio Branco-Acre**, no horário das 07:30 às 13:30 de segunda a sexta-feira. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro(a) através dos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://ac.gov.br/licitacoes/>, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

#### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

5.2.1. Cujo o ramo de atividade seja compatível com o do objeto desta licitação;

5.2.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante **do item 12** deste Edital;

5.2.3. Estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 26 de abril de 2018;

5.2.4. Não estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado.

5.2.5. Empresa que NÃO esteja suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão solicitante desta licitação, durante o prazo da sanção aplicada, conforme art. 87, III, Lei nº 8.666/93;

5.2.6. Empresa que NÃO tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, conforme art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

5.2.7. Empresa que NÃO esteja impedida de licitar e contratar com o Estado do Acre, durante o prazo da sanção aplicada, conforme art. 7º, Lei nº 10.520/2002;

5.2.8. Não tenham agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;

5.2.9. Não seja empresa ou instituição vinculada ao **Estado do Acre.**

5.3. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF, através do portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou ENTIDADE vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.4.2. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4.3. Sociedades Cooperativas.

5.4.4. OSCIP atuando nessa condição (Acórdão 746/2014 - TCU Plenário).

5.5. **Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital, indicando marca e modelo e outra descrição complementar para a identificação clara do produto ofertado.**

5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.6.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7. **Em cumprimento ao Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, todos os itens (01 a 15) serão destinados à participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte.**

## **6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

6.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento junto ao provedor do sistema e sua habilitação junto ao SICAF, antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

6.3. O credenciamento da Licitante dependerá de cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Órgão Contratante ou ao **Órgão Promotor** desta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha,

ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento dos documentos necessários a Habilitação conforme item 12 do Edital e da Proposta de Preços com valor unitário e total de cada item a ser cotado, a partir da data da liberação do Edital no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Durante este período a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item acima, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 7.10.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Documentação, Proposta e lances inseridos em sessão pública.

7.5. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.6. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, prevalecerão às últimas.

7.7. **Na Proposta de Preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme Modelo constante do Anexo III:**

a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (E-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) **Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.**

c) Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.

d) Preço unitário e total de cada item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

e) Declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

f) Para garantir a isonomia tributária aos licitantes, fica estabelecido que o licitante que não for contribuinte do ICMS do Estado do Acre, quando aplicar alíquotas deste tributo ao seu faturamento na origem, e estas forem inferiores às praticadas pelo Estado do Acre, deverá considerar nos cálculos de sua proposta as alíquotas do ICMS praticadas no Estado do Acre, visto que lhe será cobrada a diferença entre a alíquota interna e a interestadual na entrada das mercadorias no Estado, conforme § 5º do art. 1º do Decreto nº. 13.287 de 29/11/2005.

g) **Especificações do objeto de forma clara e objetiva, descrevendo**

**detalhadamente as características técnicas de todo o produto ofertado, indicando marca e modelo, incluindo elementos que de forma inequívoca identifiquem que o produto cotado atendem as especificações solicitadas, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar proposta que não atendam às exigências editalícias.**

**h) E demais exigências solicitadas no Termo de Referência - Anexo I, do edital.**

7.8. As propostas de preços deverão ser informadas apenas com duas casas decimais após a vírgula.

7.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada e analisada pelo Pregoeiro(a), seja com relação a prazo e especificações dos produtos ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7.10. A Proposta enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.11. O (A) Pregoeiro(a) verificará as Propostas enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam **em conformidade** com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou apresentem identificação do licitante.

7.11.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.11.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.12. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o **encerramento do envio de lances**.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. No dia e horário marcados, em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o item 7 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. Em seguida ocorrerá o início da etapa competitiva, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> conforme Edital.

8.3. Qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. Somente as Licitantes que apresentaram Propostas em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Assim como as Propostas, os lances serão ofertados conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo do edital.

9.2. **Será disponibilizado campo próprio no sistema para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes participantes (“chat”), quando convocadas pelo pregoeiro.**

9.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance ou percentual de desconto superior registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa aos participantes, no mesmo endereço eletrônico utilizado para divulgação, ou seja, <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <http://ac.gov.br/licitacoes/>;

9.8. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 25 do Decreto n.º 4.767, de 06 de dezembro de 2019.

9.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente no modo de **disputa aberto**, após transcorrido dez minutos do seu início, caso não tenha sido prorrogada automaticamente;

9.9.1. A prorrogação automática da etapa de lances iniciais, por um período adicional de dois minutos, acontecerá caso exista o registro de lance(s) durante os últimos dois minutos da etapa competitiva inicial e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

9.9.2. O não registro de lances conforme o item acima, a sessão pública será encerrada automaticamente;

9.9.3. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, o definido no preâmbulo deste edital, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, dar reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.11. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.12. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das Propostas.

## 10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a Proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, após aplicação dos critérios de desempate estabelecidos na Lei Complementar Nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, a saber:

10.1.1. Se a proposta classificada em primeiro lugar for de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP o Pregoeiro iniciará a fase de negociação direta do preço. Encerrada esta etapa, seguirá para fase de habilitação.

10.1.2. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, o Pregoeiro aplicará o critério de empate da lei e considerará as propostas iguais àquela melhor classificada e aquelas superiores em até 5% (cinco por cento), e selecionará dentre estas a melhor proposta, que terá preferência de contratação conforme § 2º do art. 44 da LC 123 de 14 de dezembro de

2006, mas condicionada a apresentar proposta com preço inferior àquela até então considerada a melhor proposta, na forma do inciso I do art. 45 da mencionada lei. Classificada a melhor proposta para o objeto a microempresa ou EPP, irá para fase de negociação do preço diretamente com o Pregoeiro. Concluída esta etapa seguirá para fase de habilitação.

10.1.3. Caso não ocorra lances, deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista no edital.

10.1.4. **Não será aceito e adjudicado item ou lote cujo preço unitário seja superior ao estimado para a contratação;**

10.2. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.2.1. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.2.2. Ao licitante é assegurado o prazo de 5 (cinco) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro e registrado em ata.

10.3. Cumpridas as etapas anteriores e aceita a proposta, o Pregoeiro verificará, no sistema, a habilitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.4. Caso a Licitante não atenda aos requisitos da Habilitação, será observado o seguinte procedimento:

10.4.1. Se a proposta classificada pertence a uma microempresa ou EPP, e desde que só exista irregularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, e a declarada vencedora do objeto. Iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, desde que requerido tempestivamente pelo licitante. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal, o Pregoeiro consultará a documentação do Licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado declarado vencedor. Nas demais causas de inabilitação será chamado o licitante seguinte na ordem de classificação.

10.4.2. Se a proposta classificada não pertencer à microempresa ou EPP, o Pregoeiro convocará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado, declarado vencedor.

10.5. Se a Proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta e documentações subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta e documentação habilitatória que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.5.1. Será aceito apenas o registro de uma única Proposta vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência do vencedor.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.7. Na fase de aceitação o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio da proposta atualizada e, se necessário, os documentos complementares, por Item inclusive, relativamente ao último lance ofertado após negociação, podendo também solicitar apenas do licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar.

10.7.1. Para tanto, o pregoeiro fará uso da opção "**Convocar Anexo**", selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O

Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link "Anexar", disponível apenas para o fornecedor selecionado.

10.7.2. Confirmado o envio do anexo, o link "Anexar" do fornecedor passa a ter a função de "Consultar". Na tela do pregoeiro, após a convocação, o Sistema informa na coluna "Anexo" o link "Convocado", o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link "Consultar".

10.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) como vencedora(s) do(s) respectivo(s) Item(s) ou lote(s).

10.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á **conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2. O empate entre duas ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as Propostas e quando não houver lances para definir o desempate. No caso de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.3. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada item/lote.

11.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta e dos documentos de habilitação, que não venham causar prejuízo para ao órgão solicitante da Licitação, a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, e nem firam os direitos das demais Licitantes.

11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pelo órgão contratante ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5.2. Podendo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6. O resultado desta licitação poderá ser consultado nos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://ac.gov.br/licitacoes/>

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação

técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.

12.3. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

**12.3.1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

**12.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual.
- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**12.3.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e a demonstração de resultado contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade e/ou Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

b.1) O último exercício social para o registro dos balanços

nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas tributadas com base no lucro real que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte..

b.2) Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

b.2.1) publicados em Diário Oficial; ou

b.2.2) publicados em jornal de grande circulação; ou

b.2.3) por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; sendo também admitida a autenticação pelo Sistema de Escrituração Digital - SPED, mediante apresentação do comprovante de autenticação digital; ou

b.2.4) por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**b.3)** Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

**b.4)** Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade.

**b.5)** Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária.

**b.6)** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação.

c) O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com os §3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93.

d) O Microempreendedor Individual - MEI, participante do certame deverá apresentar a comprovação da receita bruta mediante apresentação do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN, ficando dispensado da emissão do documento fiscal previsto no inciso I do caput do art. 26 da LC 123/2006.

#### 12.3.4. **Qualificação Técnica**

a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

b) **E demais exigências solicitadas no Termo de Referência - Anexo I, do edital.**

12.4. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no SICAF ou, ainda, quando não estiverem nele contemplado, deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços, em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

12.5. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo é o seguinte à sua emissão).

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.9. A Licitante que for declarada vencedora de algum item/ lote do presente Edital, terá o prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação feita pelo(a) Pregoeiro(a) via sistema, para enviar a proposta final ajustada ao último valor ofertado e documentos complementares (quando for o acaso), devendo serem anexados, preferencialmente, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, ou excepcionalmente, remetidos para o endereço eletrônico [selic.protocolo@ac.gov.br](mailto:selic.protocolo@ac.gov.br) / [selic.protocolo@gmail.com](mailto:selic.protocolo@gmail.com), PODENDO O PRAZO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO PELO PREGOEIRO E REGISTRADO NO SISTEMA.

12.9.1. Visando o princípio da transparência, os documentos remetido para o e-mail [selic.protocolo@ac.gov.br](mailto:selic.protocolo@ac.gov.br) / [selic.protocolo@gmail.com](mailto:selic.protocolo@gmail.com) serão disponibilizados, pelo pregoeiro(a) no endereços eletrônico <http://ac.gov.br/licitacoes/> junto ao edital da licitação, para consultas pelos interessados, além dos demais já inseridos no endereços eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>,

12.10. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

12.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante primeira classificada e a convocação dos demais licitantes, conforme ordem de classificação.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Para fins de aceitação das propostas classificadas, após a emissão de parecer técnico do órgão contratante ou após realização de diligências pelo Pregoeiro(a), visando subsidiar sua decisão ou sanear possíveis erros ou falhas que não alterem as substâncias das propostas;

13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Os licitantes serão comunicados sobre a reabertura da sessão, para acompanhar a continuidade da mesma.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail e mensagem no sítio eletrônico utilizado para divulgação <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://ac.gov.br/licitacoes/>,

com antecedência mínima de vinte e quatro horas, e a ocorrência será registrada em ata.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **14. DOS RECURSOS**

14.1. Qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, **no prazo de trinta minutos**, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3. Será concedido a Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente do Órgão Promotor adjudicará o objeto à licitante classificada.

14.7. Adjudicado o objeto ao licitante classificado, a Autoridade Superior do Órgão Contratante homologará o resultado da licitação para fins de contratação.

14.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo-se normalmente, com as demais fases previstas no Edital.

14.9. Os autos do processo originais permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, sito a Estrada do Aviário nº 927, Bairro Aviário, CEP Nº 69900-830 - Rio Branco - Acre, telefone (68) 3215-4600, horário das 07:30 às 13:30 de segunda a sexta-feira.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, após o recebimento dos documentos conforme previsto no item 12.9.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente (Órgão Contratante) e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora.

15.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente (Órgão Promotor) para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

## **16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

16.1. Homologada a licitação, após adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor vencedor, e se for o caso, com os demais classificados (Cadastro Reserva), obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;

16.2. O Órgão Contratante convocará formalmente o(s) fornecedor(es), após a publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e horário, para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços

16.2.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro do(s) licitante(s) que compõem o Cadastro Reserva.

16.2.2. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Contratante.

16.3. No caso do fornecedor vencedor e os componentes do cadastro Reserva, depois de convocado(s), não comparecer(em) ou se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços e Anexo, sem prejuízo das cominações a ele(s) previstas neste Edital, o Órgão Contratante convocará o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) do Cadastro Reserva, obedecendo a ordem de classificação, mantido o preço do ganhador da licitação, excluindo os faltosos, assim sucessivamente.

## **17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

17.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

17.1.1. Para fins de aceitação das propostas classificadas, após a emissão de parecer técnico do órgão contratante ou após realização de diligências pelo Pregoeiro(a), visando subsidiar sua decisão ou sanear possíveis erros ou falhas que não alterem as substâncias das propostas;

17.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2. Serão registrados na ARP, nessa ordem:

17.2.1. Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a fase competitiva e;

17.2.2. Os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar os materiais em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.

17.3. Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o subitem 17.1.1., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## **18. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o órgão gestor, o(s) participante(s) se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Órgão Contratante), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Estadual nº. 5.967/10, alterado pelo Decreto Estadual n.º 7.477/2014, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. Será conforme os termos constantes do Anexo I deste Edital.

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. Será conforme os termos constantes do Anexo I deste Edital.

## **21. DO TERMO DE CONTRATO**

21.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será lavrada Ata, com a empresa adjudicada, com 12 (doze) meses de vigência, a contar da data de sua assinatura.

21.2. A Licitante vencedora deverá apresentar alvará de funcionamento (no ato da contratação).

21.3. A Licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação.

21.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar a ata ou o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei N.º 10.520/02, e a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, convocará as demais Licitantes classificadas e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no artigo 7º da mesma lei.

21.5. Como condição para celebração do Contrato, a Licitante vencedora deverá

manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

21.6. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor **do órgão contratante**, designado como Representante, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

21.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

21.8. As sanções a serem aplicadas devem obedecer ao decreto Estadual nº 5.965/2010, que, dentre outras matérias, dispõe sobre o procedimento administrativo e a aplicação de sanções por ilícitos administrativos cometidos por fornecedores nas licitações, no âmbito do Estado do Acre.

## 22. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

22.1. Não se aplica.

## 23. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e nas formas indicadas pelo Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 de dezembro de 2010 (disponível no endereço: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br) > licitações > legislação relacionada a compras e licitações) e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre.

23.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

23.4. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão contratante, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

23.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, e no caso de suspensão de licitar o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.7. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente - pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão contratante durante a execução do contrato.

23.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

23.9. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

23.10. Aos fornecedores que praticarem ilícitos administrativos na licitação, no procedimento de dispensa ou inexigibilidade licitatória e nos contratos, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão; e
- IV - declaração de inidoneidade.

§ 1º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

§ 2º Quando o fornecedor, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica duas ou mais infrações administrativas, idênticas ou não, as penas aplicadas serão cumuladas, respeitados os limites máximos de:

I - dois anos para as licitações realizadas nas modalidades convite, tomada de preços, concorrência, concurso e leilão, para os seus respectivos contratos e para os contratos decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação; e

II - cinco anos para as licitações realizadas na modalidade pregão e para os seus respectivos contratos.

23.11. A advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor, em decorrência de atos menos graves e que ocasionem menores riscos para a Administração e, se for o caso, conferindo prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;

23.12. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e

IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame, tais como:

- a) proposição de recursos manifestamente protelatórios;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- d) não cumprimento dos requisitos de habilitação na modalidade pregão, embora o licitante tenha declarado previamente no certame que os cumpria;
- e) não apresentação da nova proposta no prazo estabelecido, na modalidade pregão, consoante valor ofertado nas fases de lances ou de negociação; e
- f) tumultuar a sessão pública da licitação.

V - 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora, ou sua correspondente nas dispensas e inexigibilidades de licitação, em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração ou pelo descumprimento de qualquer cláusula pactuada, à exceção do descumprimento do prazo de realização ou entrega do objeto, já prevista nos incisos I, II e III.

## 24. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

24.1. Será conforme os termos do Anexo I deste Edital.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do **pelo órgão contratante**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização,

obedecendo ao disposto no art. 32 § 1º e 2º, do Decreto nº. 4.767/2019 e art. 50, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019.

25.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

25.3. Ao Pregoeiro ou a autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, declarações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto **pelo órgão contratante**.

25.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF e inscrito no portal do CEIS, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

25.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado Proposta.

25.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.14. O Edital e seus Anexos, podem ser lidos e retirados através da Internet nos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://ac.gov.br/licitacoes/>, como também informações sobre o andamento do mesmo.

25.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (68) 3215-4600 ou e-mail [selic.protocolo@ac.gov.br](mailto:selic.protocolo@ac.gov.br) / [selic.protocolo@gmail.com](mailto:selic.protocolo@gmail.com).

25.16. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do foro da comarca, de Rio Branco - AC.

Rio Branco- AC, 24 de Maio de 2023

**Mário Jorge Moraes de Oliveira**  
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **MARIO JORGE MORAES DE OLIVEIRA, Pregoeiro**, em 24/05/2023, às 09:25, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7101966** e o código CRC **EECD9086**.

---

# ANEXOS DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21/2023/ISE

Processo nº 4025.013672.00030/2022-14

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de materiais de consumo e permanentes, de uso de segurança, defesa e proteção, destinados a atender as necessidades do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre e suas Unidades.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- I - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações - Pregão.
- II - Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos.
- III - Lei nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código Proteção e Defesa do Consumidor.
- IV - Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei nº Complementar nº 147/2014).
- V - Decreto Estadual nº 5.967, de 30 de dezembro de 2010, (alterado pelo Decreto Estadual nº 7.477, de 25 de abril de 2014) - Sistema de Registro de Preço/SRP.
- VI - Decreto Estadual nº 4.767, de 06 de dezembro de 2019 - Pregão Eletrônico.

#### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os materiais e equipamentos solicitados visam abastecer o estoque e atender as necessidades, em especial, dos 08 (oito) Centros Socioeducativos, Núcleo de Atendimento Inicial e Núcleo de Semiliberdade, todos sob a responsabilidade deste Instituto. A aquisição se destina à manutenção da segurança e suprir a demanda das equipes que desenvolvem as atividades fins dos referidos espaços.

O Instituto Socioeducativo do Acre tem por finalidade precípua humanizar, planejar, coordenar, implementar, articular, supervisionar, fiscalizar e executar as diretrizes do que preceituam a Constituição Federal e o Disposto na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, relativo à execução de medidas socioeducativas. Sabendo que o básico e corriqueiro dessas medidas é a internação, o Instituto necessita de materiais de segurança, tanto para os internos, quanto para os executores das medidas, sendo que em situações de crises e intervenções, como motins, vandalismos, rebeliões, entre outros, os agentes socioeducativos devem estar equipados e dispor de meios eficazes para lidar com a situação de conflito, sendo necessário materiais e equipamentos para a manutenção e reestabelecimento da ordem, como: tonfa e porta tonfa, escudo antitumulto e capacete de intervenção.

Dentre os procedimentos desempenhados pelas equipes, no cumprimento de suas atribuições, está a busca, ou revista, para apoio logístico e suporte operacional na segurança dos agentes socioeducativos que realizam procedimentos de revista pessoal nas visitas dos Centros Socioeducativos, sendo que o emprego de equipamentos eletrônicos detectores de metais, adequadamente novos e modernos, a fim de detectar armas de fogo e objetos metálicos diversos com capacidade perfurocortante, bem como, a aquisição de lanternas táticas são necessárias para a revista minuciosa, como

também para a ronda noturna nos ambientes internos e externos das unidades.

Considerando, ainda, os materiais e equipamentos de segurança, faz-se necessário também a aquisição de cofres para a devida guarda de materiais sensíveis, armamento e munições dos agentes e de autoridades da segurança pública que por ventura visitem os Centros Socioeducativos, bem como de porta algemas, para que estas não fiquem vulneráveis e de acesso aos internos. Além disso, é essencial a aquisição de alicate corta frio, levando em conta que por diversas vezes se fez necessário o corte de algemas, cadeados e outros metais, além de que é um material básico e podendo ser utilizado rotineiramente nos Centros Socioeducativos.

#### 4. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO

4.1. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE/AC.

#### 5. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Para este certame será adotada a modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada pela Secretaria Adjunta de Licitações, pelo procedimento de Sistema de Registro de Preços do tipo Menor Preço por Item.

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

6.1. Em cumprimento ao Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, todos os itens (01 a 15) serão destinados à participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte.

#### 7. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

7.1. O objeto do presente Termo de Referência, deverá seguir as especificações e as quantidades abaixo detalhadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. P/ REGISTRO	QUANT. P/ CONSUMO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>Detector de Metal portátil, tipo bastão - manual;</b> alarme contínuo de detecção na proximidade de metais; estrutura em ABS injetado com aditivo Anti-UV; formato bastão na cor preta; sistema de análise e comandos microprocessados; compartimento da bateria de fácil acesso; ajuste digital de sensibilidade com 10 níveis; Tecla "mode" (silencia modo de operação; aviso de detecção com Led/Buzzer/Vibra ou somente Led/Vibra; chave liga/desliga tipo gangorra. Alarme luminoso e sonoro de detecção. Autonomia de 70hs; Detecta metais magnéticos e não-magnéticos, ferrosos e não-ferrosos; painel em policarbonato de alta resistência; dimensões aproximadas: comprimento 400mm, largura 85mm, espessura 25mm; peso aproximado: 300g; 01 bateria 9v recarregável; Entrada para fone de ouvido; cordão de	UND	35	20		

	<p>punho para evitar quedas; manual em português; Acessórios: carregador bivolt, bateria reserva, coldre e maleta para transporte.</p>					
02	<p><b>Escudo antitumulto</b> - produzido com material policarbonato; espessura 6mm; altura 100cm; raio curvatura 51,60cm; material cabo: alma de aço, laminado em perfil quadrado sobre-in. Características adicionais: largura de 60cm; placa de suporte de policarbonato injetado nas seguintes medidas: 330mm de largura por 425mm de comprimento; com apoio anatômico para o braço posicionado a 450 em relação ao conjunto, fixada à chapa principal por 8 parafusos de aço inox existentes de ambos os lados da peça (4 de cada lado), com rosca entre a chapa e a placa interna; com peça amortecedora confeccionada em borracha para não causar vibrações na placa interna quando sofrer impactos; punho confeccionado em borracha nitrílica de qualidade, com alma metálica nas medidas: 175mm de comprimento por 70mm de altura; gancho (tipo anzol) de desprendimento imediato em poliuretano e alma termoplástico injetado e inquebrável nas medidas: 210mm de comprimento por 110mm de altura, afixado ao conjunto por parafuso de aço com rosca e arruelas próprias; com adesivo com o nome ISE/AC na parte da frente.</p>	UND	35	28		
03	<p><b>Capacete antitumulto</b>, cor preta, casco em fibra de vidro com espessura de 3mm, acabamento externo opaco, carneira interna em couro almofadada, jugular fixo em 3 pontos em material sintético, almofada de couro para orelha e nuca,</p>	UND	35	26		

	queixeira ergonômica em material flexível, protetor de nuca em borracha, fixador interno por velcro; viseira basculante em alumínio com travamento de esferas e proteção facial com policarbonato transparente de 3mm.				
04	<p><b>Cofre para guarda de armamento</b> - construído em chapa de aço SAE 1008 e 1010; senha programável de 4 à 6 dígitos; funciona com 4 pilhas tamanho AA; fechamento através de senha digital + chave tetra; teclado emborrachado; pilhas localizadas no lado externo do cofre, dispensando o kit de emergência; quando inativo, o sistema eletrônico se desliga proporcionando 100% de economia; função BEEP ON ou BEEP OFF: liga ou desliga o som do beep ao digitar qualquer tecla no painel; senha descartável para abertura de emergência através do suporte técnico; forração interna em carpete azul ou vermelho. <b>Parte Interna</b> - lado esquerdo: 04 prateleiras removíveis e reguláveis; lado direito: suporte revestido para 3 armas longas, com iluminação interna; travamento H (horizontal e vertical). <b>Estrutura do Gabinete:</b> solidamente soldada; confeccionada em chapas de aço de 1,2mm; dobradiças escondidas. <b>Estrutura da Porta:</b> confeccionada com chapa de aço, espessura de 2,00 + cobertura de 1,2mm, totalizando 30mm; trava metálica em aço inoxidável de 5cm de diâmetro, zincado; com coldres para armas curtas e carregadores na porta. Medidas externas: altura 130cm, largura 40cm, profundidade 35cm. Medidas internas; altura 122cm, largura 38cm, profundidade 28cm. Peso: 60kg.</p>	UND	17	10	

05	<p><b>Algema de Punho Duplo,</b> material: aço inoxidável temperado, Austenítico ou com tratamento térmico (heat treated) em todos os componentes, que permita uma resistência em torno de 42 HRC do metal, com arestas lisas e polidas (sem ranhuras) e sem quinas vivas e marcas aparentes no metal de forma a não permitir machucados ou cortes acidentais, acabamento polido fosco ou semifosco. Resistência mecânica a tração no mínimo de 500 Kgf em todo o conjunto, sendo sua ligação dos pulsos feita por sistemas de dois elos de ligação de forma a manter as algemas a uma distância segura uma da outra e a garantir a firmeza da retenção e à empunhadura rápida do operador. Com bloqueio de mecanismo (trava) de segurança com dispositivo para evitar auto lesionamento por estrangulamento dos punhos, localizado na parte lateral da alga. Alça dentada de fechamento com guias corrediças para impedir a abertura por pressão ou pancadas; catraca de fechamento com dentes e trava dupla de proteção que NÃO permita a abertura do sistema com chaves universais comuns de algemas ou com chaves feitas artesanalmente ou sem as chaves. Peso entre 250-330 gramas. Abertura do pulso entre 50-55 mm. Os perímetros de distâncias de fechamento das algemas deverão ser de no mínimo 150mm (medida pelo último dente) e 200mm (medida pelo primeiro dente). Comprimento total máximo de 220 mm. O elo dos dentes deverá ter espessura mínima de 3,5 mm. As placas por onde passa o elo dentado deverão ter espessura de 2,5 mm. As algemas</p>	UND	320	300	
----	---	-----	-----	-----	--

	<p>deverão atender a norma Nij 0307.01 com no mínimo 500 Kgf comprovado por LAUDO de avaliação emitido por laboratório ou instituto acreditado pelo INMETRO que ateste a conformidade com os testes e características solicitadas. Deverão vir acompanhadas de 02 chaves sem emendas ou soldas, produzidas em peça única, no mesmo material da algema, sendo uma ponta para a chave e outra ponta para pino de travamento e passador para passagem de cordão de segurança. Características Adicionais: na superfície de cada algema, deverá vir gravado, de forma indelével por processo a laser, a marca das algemas e o número de série do conjunto com 05(cinco) dígitos, além do número patrimonial a ser fornecido pelo ISE/AC.</p>					
06	<p><b>Porta Algema</b>, produzida em Nylon Rip Stop 600, com acabamento da borda (debrum) em poliéster e costura reforçada; sistema de fechamento da lingueta por fecho de contato; medidas aproximadas: 95mm de largura, 125mm de altura, 94mm de espessura e peso de 0,045g; capacidade para 01 algema; cor: preta.</p>	UND	150	130		
07	<p><b>Tonfa Militar 58cm</b>, material: corpo único em polímero de alta resistência; liso e formado por uma haste com medidas aproximadas de 58cm x 30mm de diâmetro, com extremidades arredondadas; peso aproximado: 600g; cabo de haste anatômico, medindo entre 130mm a 140mm de comprimento, com sulcos em toda a sua extensão; cabo lateral com sulcos transversais em toda sua extensão, confeccionado no mesmo material da haste principal,</p>	UND	55	41		

	formando corpo único sem emendas ou parafusos; cor: preta.					
08	<b>Porta Tonfa</b> , produzida em polímero, com argola em polímero para colocação da tonfa e fita de nylon com fechamento em botão para fixação do cabo; fixação do cinto através de trava modelo clips, não sendo necessário retirar o cinto para remover a tonfa; largura: 7,5cm, comprimento: 8,5cm, espessura: 0,7cm, peso aprox.: 86g, largura máxima para colocação do cinto: 5,5cm; cor: preta.	UND	55	41		
09	<b>Lanterna LED Holofote</b> Recarregável 30w T6, com 3 modos de funcionamento (modo 1: 50%, modo 2: 100% e modo 3: S.O.S); fluxo luminoso de aproximadamente 2800 lumens; modos de iluminação: forte, baixo e strobo; potência: 30w com LED T6; alcance do foco: 80 metros; tempo de carregamento: aprox. 4 horas; tempo de utilização: 6 horas; carregador: 110-200V saída AC DC 4V; medidas aprox.: comprimento: 16cm/diâmetro da lente: 6,5cm/diâmetro da frente: 7,5cm/diâmetro da traseira: 7cm/diâmetro do corpo: 7cm; peso aprox.: 2kg; com alça para transporte; com bateria interna recarregável; resistente a respingos d'água. Kit composto por: 1 lanterna Led holofote, 1 carregador de bateria bivolt e 1 alça para transporte.	UND	24	16		
10	<b>Lanterna Tática LED T6</b> , recarregável, luz branca, em liga de alumínio com acabamento antioxidante, a prova d'água (60 metros de profundidade), com 5 modos de funcionamento: 100%, 50%, 25%, strobe e S.O.S, capacidade da bateria: 8800 mAh, dimensões aproximadas:	UND	45	35		

	18.3cm x 5.1cm, peso: 366g, alcance máximo de 400 metros. Kit composto por: 1 lanterna, 1 adaptador de baterias, 1 carregador bivolt, 1 carregador veicular.					
11	<b>Corta Frio - Alicates</b> <b>Corta Vergalhão 42 pol.</b> , produzido em aço carbono, medidas: 42" - 1050mm, dureza das lâminas: 58-60HRc.	UND	15	09		
12	<b>Cadeado 60mm</b> , acompanha 02 (duas) chaves; corpo em latão maciço com haste de aço e chave em latão; dimensões (mm): espessura: 17,6, altura: 91,5, largura: 17,6, diâmetro da haste: 10; peso (kg): 0,429.	UND	650	600		
13	<b>Cadeado 50mm</b> , acompanha 02 (duas) chaves; corpo em latão maciço com haste de aço e chave em latão; dimensões (mm): espessura: 13,5, altura: 78,44, largura: 13,5, diâmetro da haste: 7,95; peso (kg): 0,224.	UND	350	300		
14	<b>Cadeado 35mm</b> , acompanha 02 (duas) chaves; corpo em latão maciço com haste de aço e chave em latão; dimensões (mm): espessura: 12,9, altura: 60,35, largura: 12,9, diâmetro da haste: 5,55; peso (kg): 0,136.	UND	150	100		
15	<b>Capa de Chuva Militar</b> - poncho 100% emborrachado e impermeável, com resina resistente a raios UV; com fechamento na lateral que ajuda a não passar água; capuz com fechamento em cordão; contém ilhós nas 4 pontas, podendo ser utilizado para transformar em barraca. Dimensões - aberto com barraca: 2,40m x 1,40m, altura do capuz até em baixo: 1,60m, largura: 1,40m, peso aprox.: 700g, tamanho: único;	UND	87	71		

cor: verde; acompanha um pequeno saco que pode ser dobrado e colocado dentro de uma mochila ocupando pouco espaço.					
<b>VALOR TOTAL</b>					

## 8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado para a contratação pretendida é de R\$ 321.396,80 (trezentos e vinte e um mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), obtido através de realização de pesquisa de preços, mediante os procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 3.753, de 13 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.614, de 15 de agosto de 2029, já incluído todas as despesas do frete, impostos e taxas, a cargo da empresa vencedora.

8.2. O fornecedor deverá garantir o preço unitário apresentado na proposta que será elaborada independentemente da quantidade fornecida.

## 9. DO QUANTITATIVO

9.1. Para a execução do objeto do presente Termo, será registrado o quantitativo identificado na coluna 4 (Quant. p/ Registro), da tabela do Item 6;

9.2. O Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE/AC não estará obrigado a contratar os quantitativos dispostos na tabela acima, devendo contratar de acordo com a sua necessidade.

## 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, no momento da habilitação da licitante, que comprove qualificação técnica para fornecimento do objeto a ser adquirido, conforme previsão no artigo 30 da Lei Federal 8.666/93. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.1.1. O(s) atestados deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato, caso seja necessário, com quem emitiu o referido documento.

## 11. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Os equipamentos constantes dos Itens 01 a 04 deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, a ser prestada pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada/credenciada situada no território nacional.

11.2. Durante o período de garantia, todas as partes defeituosas deverão ser trocadas, sem custos para o Instituto Socioeducativo do Estado do Acre.

11.3. A garantia técnica deverá cobrir integralmente o bem adquirido, incluindo-se sua substituição total, se necessário for, quando defeitos relativos à fabricação do objeto licitado forem detectados.

11.4. Caso algum equipamento apresente defeito de fabricação insanável, no decorrer do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do mesmo por equipamento novo, com especificação igual ou superior, em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Instituto Socioeducativo do Estado do Acre.

11.5. A CONTRATADA deverá garantir a existência de componentes e peças de reposição, de acordo com o Art. 32 do Código de Defesa do Consumidor.

11.6. Quando a Contratante detectar que existem problemas nos equipamentos, deverá solicitar a atuação da assistência técnica, a partir de notificação direcionada à

CONTRATADA.

11.7. Ao receber a notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para atender ao chamado de assistência técnica e executar todos os atos necessários e suficientes ao funcionamento dos equipamentos.

11.8. Todos os materiais e equipamentos adquiridos deverão ter garantia de qualidade e procedência, ficando a CONTRATADA responsável pela substituição e/ou indenizações de danos morais e /ou materiais ocasionados pelos produtos fornecidos em desacordo com o especificado ou adulterados.

11.9. O objeto deverá seguir a descrição deste Termo de Referência, apresentando todos os documentos exigidos e atendendo rigorosamente ao padrão de qualidade e prazo de garantia exigidos para eventuais defeitos de fabricação.

## **12. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

12.1. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Entrega;

12.1.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal;

12.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues na Sede do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE/AC, situado na Rua Rui Barbosa, nº 450, Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-084, das 07h às 14h, de segunda a sexta-feira, sendo que as despesas de transporte, frete e dentre outras ficarão à cargo da empresa CONTRATADA.

12.3. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.4. Serão reprovados no recebimento os itens que apresentem avarias de qualquer natureza; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado ou apresentem embalagens com violação de qualquer espécie.

12.5. Os itens reprovados no recebimento serão devolvidos, devendo a CONTRATADA providenciar seu conserto ou sua substituição no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

12.5.1. Havendo erro ou atraso no fornecimento, conforme o prazo acima, poderá restar caracterizada inexecução contratual, ressaltando-se que o conserto ou a substituição dos equipamentos não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento, respeitando-se o devido processo legal e a ampla defesa.

12.6. Os itens devem ser de linha de produção ativa, não se aceitando a participação na licitação de propostas que ofertam protótipos, equipamentos reformados, equipamentos usados, nem equipamentos em desenvolvimento.

12.7. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Instrumento.

12.8. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais/equipamentos.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia à aquisição dos materiais, após o recebimento da Nota Fiscal;

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida em nome do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE/AC, endereço Rua Rui Barbosa, nº 450, - Bairro

Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-084. CNPJ: 10.595.840/0001-06;

13.3. Os empenhos serão emitidos através do sistema SEFAZ/AC. Portanto, faz-se necessário que a empresa possua Cadastro de Credor no sistema da SEFAZ;

13.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor designado após apresentação da mesma juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, devendo no ato de cada pagamento, a CONTRATADA demonstrar a sua seguridade fiscal de todos os tributos exigidos no Edital de Licitação;

13.5. A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para o atesto dos serviços na Nota Fiscal, que será efetuado pelo fiscal do Contrato, desde que a aquisição esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo;

13.6. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, com o FGTS e com a Trabalhista - CNDT;

13.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá mencionar informações sobre o objeto da contratação de forma detalhada, além de mencionar o número do contrato e número da nota de empenho.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

13.9. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento e a Nota Fiscal, ensejará a devolução da Nota para regularização do pagamento correspondente;

13.10. Caso ocorra erro ou omissão na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaconselhe seu pagamento, a CONTRATADA deverá substituí-la, devendo o pagamento ser realizado até o 30º (trigésimo) dia da data do novo recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

13.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6% 365.

#### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. Por se tratar de processo licitatório por Sistema de Registro de Preços, não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 7º, § 2º. do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Constituem obrigações da Administração contratante, além das responsabilidades resultantes do presente ajuste, a observância da Lei Federal n.º 10.520/2010, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como dos Decretos Estaduais 4.767/19, 5.967/10 e 7.477/14 e ainda:

15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.4. Dispor das condições de infraestrutura para o recebimento dos equipamentos em seu ambiente operacional;

15.5. Permitir, sob supervisão, que o pessoal da CONTRATADA tenha acesso aos locais onde os equipamentos serão testados, substituídas, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

15.6. Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando se fizerem necessárias.

15.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos equipamentos;

15.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos/materiais fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

15.9. Rejeitar o equipamento/material cuja especificação não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimo constantes deste Termo de Referência.

15.10. Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

15.11. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de comunicação formal à CONTRATADA;

15.12. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

15.13. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;

15.14. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso a empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE;

15.15. Comunicar as irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

15.16. Designar os gestores e fiscais do Contrato.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

16.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos patrimoniais causados às unidades prediais da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em decorrência de omissões, imprudências, imperícia e negligência, devidamente comprovados, que possibilitem a entrada não autorizada de terceiros, nas unidades e prédios do ISE/AC, na qual decorra de quaisquer tipos de prejuízos ao erário público;

16.3. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao ISE/AC ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

16.4. Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

16.5. Guardar sigilo sobre quaisquer informações sobre a Contratante, obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.6. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem o objeto licitado;

16.7. Substituir os itens reprovados no recebimento por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Notificação, arcando com todos os custos decorrentes;

16.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Contratante o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados.

16.9. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e uso dos objetos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

16.10. Deverá garantir a existência de componentes e peças de reposição, de acordo com o Art.32 do Código de Defesa do Consumidor;

16.11. Ao receber a notificação, deverá, no prazo de 07 (sete) dias úteis, atender ao chamado de assistência técnica e executar todos os atos necessários e suficientes ao

funcionamento dos equipamentos;

16.12. Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da entrega;

16.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme Lei nº 8.666/1993;

16.14. Designar o preposto que será responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao ISE/AC, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes à execução contratual.

16.15. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados relativos à empresa;

16.16. Respeitar as normas de segurança dos locais onde ocorrerá a entrega dos materiais, inclusive, alertando seus funcionários para tais normas;

16.17. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

16.18. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente à todas as solicitações;

16.19. Os preços propostos pela contratada deverão ser considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, fretes, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo;

16.20. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.21. Executar os serviços conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

16.22. Emitir nota fiscal no valor pactuado juntamente com as comprovações de regularidade junto a Receita Federal, Fazenda Estadual, Prefeitura Municipal e Trabalhista, apresentando-a a Administração contratante para ateste e pagamento;

16.23. É de responsabilidade da Contratada assumir as obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados, não podendo vincular em nenhum momento a Contratante pela obrigações desta natureza;

16.24. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos/materiais nos locais definidos pela CONTRATANTE, que inclui todas as suas Unidades;

16.25. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas.

16.26. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à Contratada, além das obrigações constantes neste Termo de Referência, submeter-se àquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, não podendo a Contratada alegar desconhecimento de quaisquer de suas obrigações.

## **17. DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada Ata de Registro de Preços, a qual será publicada na imprensa Oficial, momento em que efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

17.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme estabelecido no art. 1º, "7º caput" do Decreto Estadual nº 7.477/2014, e sua eficácia estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre;

17.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência

em igualdade de condições;

17.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

17.5. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 5.967/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.6. Nos termos do Decreto Estadual 5.967/2010 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.7. A vigência do contrato obedecerá ao artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993;

17.7.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o encerramento do respectivo crédito orçamentário.

## 18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Após homologada a licitação e formalizada a Ata de Registro de Preços, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato;

18.1.1. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.2. A vigência do contrato obedecerá ao artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993;

18.3. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o encerramento do respectivo crédito orçamentário;

18.4. O Contrato será formalizado através do Sistema SEI/AC, portanto, faz-se necessário que o adjudicatário tenha cadastro de usuário externo no referido sistema.

## 19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.2. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados em acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 20. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. O objeto deste Termo de Referência será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será **fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses;**

20.2. O preço ofertado já leva em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto;**

20.3. Será admitida o reajuste dos preços contratados, desde que seja observado o **interregno mínimo de 01 (um) ano;**

20.4. O **interregno mínimo de 01 (um) ano para do primeiro reajuste** será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir;

20.5. Nos **reajustes subsequentes ao primeiro**, a anualidade será contada a partir da **data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste;**

20.6. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do Contrato, também serão objeto de **preclusão com o encerramento do Contrato;**

20.7. O reajuste será aplicado mediante a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC-FIPE, elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, e à vista da aplicação da seguinte fórmula:

IPC

$$R = P_o \cdot [(\dots) - 1]$$

IPC o

Onde:

R= parcelas de reajuste;

Po= preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCD/IPCo= variação do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

## 21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

## 22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo.

## 23. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O Órgão Gerenciador será o Instituto Socioeducativo do Estado do Acre;

23.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gerenciador.

23.3. Em conformidade com o art. 11 do Decreto Estadual nº 7.477/2014, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a sua primeira aquisição ou contratação;

23.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço;

23.5. As adesões a Ata de Registro de Preço são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

23.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais Órgãos participantes.

23.7. Ao Órgão não participante que aderir a Ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 24. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

24.1. A contratação será gerenciada e fiscalizada pelos gestores e fiscais designados pela CONTRATANTE, mediante portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo como atribuições mínimas:

- I - Acompanhar a execução física-financeira do contrato;
- II - Atestar **o recebimento e a qualidade** do serviço prestado se este estiver em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
- III - Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas **contratuais, observando os prazos de vigência e de execução;**
- IV - Requerendo formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, **devidamente justificados;**
- V - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;
- VI - **Comunicar formalmente** ao respectivo Gestor de Contrato eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a CONTRATADA em casos de descumprimento das cláusulas contratuais e anotar, em formulários próprios, todas as ocorrências que julgar

relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos;

VIII - Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;

IX - Recusar o serviço/material irregular, diverso daquele que se encontra especificado neste termo;

X - Estabelecer juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.

24.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente em tempo hábil para as providências cabíveis;

24.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **25. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

25.1. O contrato a ser firmado poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração contratante, observado disposto no Artigo 109,1, "e"; da Lei 8.666/93

b) Amigável por acordo entre as partes, formalizada a intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que haja conveniência para a Administração contratante, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

c) Judicial, nos termos da legislação em vigor

25.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a Empresa contratada o direito a previa e ampla defesa.

25.4. A Empresa contratada reconhece os direitos da Administração contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1. Serão aplicadas sanções de acordo com o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 (Pregão), a contratada que:

26.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

26.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.1.3. Fraudar na execução do contrato;

26.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

26.1.5. Cometer fraude fiscal;

26.1.6. Não mantiver a proposta.

26.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

26.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

26.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

26.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

26.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE/AC, ou participar direta ou indiretamente na execução do contrato, nos termos do art. 37 § 1º da Lei 13.303/16.

26.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, III, a Contratada que:

26.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

26.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

26.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

26.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 13.303/16, e a Lei nº 9.784/99;

26.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

26.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na fundamentação dos Decretos Estaduais n.º 5.697/10, nº 7.477/14 e nº 4.767/19, Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

27.2. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Licitações, Contratos e Convênios do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre.

**Amanda Lima Arantes**

Gerência de Licitações, Contratos e Convênios do ISE/AC  
Portaria nº 037/2023

**Luzelândio Freitas Pinheiro**

Presidente do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre, em exercício  
Portaria nº 173 de 24/04/2023



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA LIMA ARANTES, Gerente**, em 27/04/2023, às 12:02, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUZELANDIO FREITAS PINHEIRO, Diretor(a) Presidente Interino**, em 27/04/2023, às 12:28, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6823307** e o código CRC **BE0D1065**.

---

**Referência:** Processo nº 4025.013672.00030/2022-14

SEI nº 6823307

## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

### MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023**

**PROCESSO SEI Nº 4025.013665.00001/2023-41**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**

**CONTRATO QUE CELEBRAM  
ENTRE SI, DE UM LADO, COMO  
CONTRATANTE, O ESTADO DO  
ACRE, ATRAVÉS DO INSTITUTO  
SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO  
DO ACRE - ISE/AC, E DO  
OUTRO, COMO CONTRATADA, A  
EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**O ESTADO DO ACRE**, por intermédio do **INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO - ISE/AC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.595.840/0001-06, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 469, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-084, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, [nacionalidade], [estado civil], portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, podendo ser encontrado no endereço supra, nomeado através do Decreto Estadual nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicado no DOE nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxx, com sede na [endereço da empresa], neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], CPF nº \_\_\_\_\_ e portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, referente ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, com fundamento na Lei 8.666/1993, observando-se as normas constantes na Lei 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 5.965/10, 5.966/10, 4.767/2019, 10.024/2019, Lei nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e a Lei nº.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa visando a aquisição de materiais de consumo e permanentes, de uso de segurança, defesa e proteção, destinados a atender as necessidades do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre e suas Unidades.

#### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS**

2.1. O presente Contrato fundamenta-se na legislação e normas listadas abaixo:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações - Pregão.
- Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos.
- Lei nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código Proteção e Defesa do Consumidor.
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e Adolescente;
- Decreto Estadual nº 5.967, de 30 de dezembro de 2010, (alterado pelo Decreto Estadual nº 7.477, de 25 de abril de 2014) - Sistema de Registro de Preço/SRP;

- Decreto Estadual nº 5.965/2010 – Aplicação de sanções por ilícitos administrativos.
- Decreto Estadual nº 4.767, de 06 de dezembro de 2019 – Pregão Eletrônico.

2.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das mencionadas legislações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito e dos contratos.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. O presente Contrato vincula-se aos termos do Processo ISE/SEI Nº 4025.013665.00001/2023-41, especialmente:

- 3.1.1. Ao Edital e seus anexos, incluindo o Termo de Referência;
- 3.1.2. À Ata de Registro de Preços nº xxx/2023;
- 3.1.3. À proposta apresentada pela CONTRATADA.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. O regime de execução é a empreitada por preço unitário.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

5.1. O objeto do presente Contrato deverá seguir as especificações e as quantidades abaixo detalhadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>Detector de Metal portátil, tipo bastão - manual;</b> alarme contínuo de detecção na proximidade de metais; estrutura em ABS injetado com aditivo Anti-UV; formato bastão na cor preta; sistema de análise e comandos microprocessados; compartimento da bateria de fácil acesso; ajuste digital de sensibilidade com 10 níveis; Tecla "mode" (silencia modo de operação; aviso de detecção com Led/Buzzer/Vibra ou somente Led/Vibra; chave liga/desliga tipo gangorra. Alarme luminoso e sonoro de detecção. Autonomia de 70hs; Detecta metais magnéticos e não-magnéticos, ferrosos e não-ferrosos; painel em policarbonato de alta resistência; dimensões aproximadas: comprimento 400mm, largura 85mm, espessura 25mm; peso aproximado: 300g; 01 bateria 9v recarregável; Entrada para fone de ouvido; cordão de punho para evitar quedas; manual em português; Acessórios: carregador bivolt, bateria reserva, coldre e maleta para transporte.	UND				
	<b>Escudo antitumulto -</b>					

02	<p>produzido com material policarbonato; espessura 6mm; altura 100cm; raio curvatura 51,60cm; material cabo: alma de aço, laminado em perfil quadrado sobre-in. Características adicionais: largura de 60cm; placa de suporte de policarbonato injetado nas seguintes medidas: 330mm de largura por 425mm de comprimento; com apoio anatômico para o braço posicionado a 450 em relação ao conjunto, fixada à chapa principal por 8 parafusos de aço inox existentes de ambos os lados da peça (4 de cada lado), com rosca entre a chapa entre a chapa e a placa interna; com peça amortecedora confeccionada em borracha para não causar vibrações na placa interna quando sofrer impactos; punho confeccionado em borracha nitrílica de qualidade, com alma metálica nas medidas: 175mm de comprimento por 70mm de altura; gancho (tipo anzol) de desprendimento imediato em poliuretano e alma termoplástico injetado e inquebrável nas medidas: 210mm de comprimento por 110mm de altura, afixado ao conjunto por parafuso de aço com rosca e arruelas próprias; com adesivo com o nome ISE/AC na parte da frente.</p>	UND				
03	<p><b>Capacete antitumulto</b>, cor preta, casco em fibra de vidro com espessura de 3mm, acabamento externo opaco, carneira interna em couro almofadada, jugular fixo em 3 pontos em material sintético, almofada de couro para orelha e nuca, queixeira ergonômica em material flexível, protetor de nuca em borracha, fixador interno por velcro; viseira basculante em alumínio com travamento de esferas e proteção facial com policarbonato transparente de 3mm.</p>	UND				

04	<p><b>Cofre para guarda de armamento</b> - construído em chapa de aço SAE 1008 e 1010; senha programável de 4 à 6 dígitos; funciona com 4 pilhas tamanho AA; fechamento através de senha digital + chave tetra; teclado emborrachado; pilhas localizadas no lado externo do cofre, dispensando o kit de emergência; quando inativo, o sistema eletrônico se desliga proporcionando 100% de economia; função BEEP ON ou BEEP OFF: liga ou desliga o som do beep ao digitar qualquer tecla no painel; senha descartável para abertura de emergência através do suporte técnico; forração interna em carpete azul ou vermelho. <b>Parte Interna</b> - lado esquerdo: 04 prateleiras removíveis e reguláveis; lado direito: suporte revestido para 3 armas longas, com iluminação interna; travamento H (horizontal e vertical). <b>Estrutura do Gabinete:</b> solidamente soldada; confeccionada em chapas de aço de 1,2mm; dobradiças escondidas. <b>Estrutura da Porta:</b> confeccionada com chapa de aço, espessura de 2,00 + cobertura de 1,2mm, totalizando 30mm; trava metálica em aço inoxidável de 5cm de diâmetro, zincado; com coldres para armas curtas e carregadores na porta. Medidas externas: altura 130cm, largura 40cm, profundidade 35cm. Medidas internas; altura 122cm, largura 38cm, profundidade 28cm. Peso: 60kg.</p>	UND				
	<p><b>Algema de Punho Duplo</b>, material: aço inoxidável temperado, Austenítico ou com tratamento térmico (heat treated) em todos os componentes, que permita uma resistência em torno de 42 HRC do metal, com arestas lisas e polidas (sem ranhuras) e sem quinas</p>					

05

vivas e marcas aparentes no metal de forma a não permitir machucados ou cortes acidentais, acabamento polido fosco ou semifosco. Resistência mecânica a tração no mínimo de 500 Kgf em todo o conjunto, sendo sua ligação dos pulsos feita por sistemas de dois elos de ligação de forma a manter as algemas a uma distância segura uma da outra e a garantir a firmeza da retenção e à empunhadura rápida do operador. Com bloqueio de mecanismo (trava) de segurança com dispositivo para evitar auto lesionamento por estrangulamento dos punhos, localizado na parte lateral da alga. Alça dentada de fechamento com guias corrediças para impedir a abertura por pressão ou pancadas; catraca de fechamento com dentes e trava dupla de proteção que NÃO permita a abertura do sistema com chaves universais comuns de algemas ou com chaves feitas artesanalmente ou sem as chaves. Peso entre 250-330 gramas. Abertura do pulso entre 50-55 mm. Os perímetros de distâncias de fechamento das algemas deverão ser de no mínimo 150mm (medida pelo último dente) e 200mm (medida pelo primeiro dente). Comprimento total máximo de 220 mm. O elo dos dentes deverá ter espessura mínima de 3,5 mm. As placas por onde passa o elo dentado deverão ter espessura de 2,5 mm. As algemas deverão atender a norma NII 0307.01 com no mínimo 500 Kgf comprovado por LAUDO de avaliação emitido por laboratório ou instituto acreditado pelo INMETRO que ateste a conformidade com os testes e características solicitadas. Deverão vir acompanhadas de 02 chaves sem emendas ou soldas, produzidas em peça única, no mesmo material da alga, sendo

UND

	<p>uma ponta para a chave e outra ponta para pino de travamento e passador para passagem de cordão de segurança. Características Adicionais: na superfície de cada algema, deverá vir gravado, de forma indelével por processo a laser, a marca das algemas e o número de série do conjunto com 05(cinco) dígitos, além do número patrimonial a ser fornecido pelo ISE/AC.</p>					
06	<p><b>Porta Algema</b>, produzida em Nylon Rip Stop 600, com acabamento da borda (debrum) em poliéster e costura reforçada; sistema de fechamento da lingueta por fecho de contato; medidas aproximadas: 95mm de largura, 125mm de altura, 94mm de espessura e peso de 0,045g; capacidade para 01 algema; cor: preta.</p>	UND				
07	<p><b>Tonfa Militar 58cm</b>, material: corpo único em polímero de alta resistência; liso e formado por uma haste com medidas aproximadas de 58cm x 30mm de diâmetro, com extremidades arredondadas; peso aproximado: 600g; cabo de haste anatômico, medindo entre 130mm a 140mm de comprimento, com sulcos em toda a sua extensão; cabo lateral com sulcos transversais em toda sua extensão, confeccionado no mesmo material da haste principal, formando corpo único sem emendas ou parafusos; cor: preta.</p>	UND				
08	<p><b>Porta Tonfa</b>, produzida em polímero, com argola em polímero para colocação da tonfa e fita de nylon com fechamento em botão para fixação do cabo; fixação do cinto através de trava modelo clips, não sendo necessário retirar o cinto para remover a tonfa; largura: 7,5cm, comprimento: 8,5cm, espessura: 0,7cm, peso aprox.: 86g, largura máxima para colocação do</p>	UND				

	cinto: 5,5cm; cor: preta.					
09	<p><b>Lanterna LED Holofote</b> Recarregável 30w T6, com 3 modos de funcionamento (modo 1: 50%, modo 2: 100% e modo 3: S.O.S); fluxo luminoso de aproximadamente 2800 lumens; modos de iluminação: forte, baixo e strobo; potência: 30w com LED T6; alcance do foco: 80 metros; tempo de carregamento: aprox. 4 horas; tempo de utilização: 6 horas; carregador: 110-200V saída AC DC 4V; medidas aprox.: comprimento: 16cm/diâmetro da lente: 6,5cm/diâmetro da frente: 7,5cm/diâmetro da traseira: 7cm/diâmetro do corpo: 7cm; peso aprox.: 2kg; com alça para transporte; com bateria interna recarregável; resistente a respingos d'água. Kit composto por: 1 lanterna Led holofote, 1 carregador de bateria bivolt e 1 alça para transporte.</p>	UND				
10	<p><b>Lanterna Tática LED T6</b>, recarregável, luz branca, em liga de alumínio com acabamento antioxidante, a prova d'água (60 metros de profundidade), com 5 modos de funcionamento: 100%, 50%, 25%, strobe e S.O.S, capacidade da bateria: 8800 mAh, dimensões aproximadas: 18.3cm x 5.1cm, peso: 366g, alcance máximo de 400 metros. Kit composto por: 1 lanterna, 1 adaptador de baterias, 1 carregador bivolt, 1 carregador veicular.</p>	UND				
11	<p><b>Corta Frio - Alicata Corta Vergalhão 42 pol.</b>, produzido em aço carbono, medidas: 42" - 1050mm, dureza das lâminas: 58-60HRc.</p>	UND				
12	<p><b>Cadeado 60mm</b>, acompanha 02 (duas) chaves; corpo em latão maciço com haste de aço e chave em latão; dimensões (mm):</p>	UND				

	espessura: 17,6, altura: 91,5, largura: 17,6, diâmetro da haste: 10; peso (kg): 0,429.					
13	<b>Cadeado 50mm</b> , acompanha 02 (duas) chaves; corpo em latão maciço com haste de aço e chave em latão; dimensões (mm): espessura: 13,5, altura: 78,44, largura: 13,5, diâmetro da haste: 7,95; peso (kg): 0,224.	UND				
14	<b>Cadeado 35mm</b> , acompanha 02 (duas) chaves; corpo em latão maciço com haste de aço e chave em latão; dimensões (mm): espessura: 12,9, altura: 60,35, largura: 12,9, diâmetro da haste: 5,55; peso (kg): 0,136.	UND				
15	<b>Capa de Chuva Militar</b> - poncho 100% emborrachado e impermeável, com resina resistente a raios UV; com fechamento na lateral que ajuda a não passar água; capuz com fechamento em cordão; contém ilhós nas 4 pontas, podendo ser utilizado para transformar em barraca. Dimensões - aberto com barraca: 2,40m x 1,40m, altura do capuz até em baixo: 1,60m, largura: 1,40m, peso aprox.: 700g, tamanho: único; cor: verde; acompanha um pequeno saco que pode ser dobrado e colocado dentro de uma mochila ocupando pouco espaço.	UND				
<b>VALOR TOTAL</b>						

5.2. O ISE/AC não estará obrigado a adquirir os quantitativos totais dispostos neste Contrato, devendo adquirir de acordo com a sua necessidade.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ **xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, correspondente ao valor total dos Itens 01 a 15.

6.2. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento do ISE/AC, conforme especificado abaixo:

6.2.1. Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_

6.2.2. Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

6.2.3. Fonte: \_\_\_\_\_.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.1. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Entrega;

7.1.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal;

7.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues na Sede do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE/AC, situado na Rua Rui Barbosa, nº 450, Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-084, das 07h às 14h, de segunda a sexta-feira, sendo que as despesas de transporte, frete e dentre outras ficarão à cargo da empresa CONTRATADA.

7.3. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. Serão reprovados no recebimento os itens que apresentem avarias de qualquer natureza; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado ou apresentem embalagens com violação de qualquer espécie.

7.5. Os itens reprovados no recebimento serão devolvidos, devendo a CONTRATADA providenciar seu conserto ou sua substituição no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

7.5.1. Havendo erro ou atraso no fornecimento, conforme o prazo acima, poderá restar caracterizada inexecução contratual, ressaltando-se que o conserto ou a substituição dos equipamentos não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento, respeitando-se o devido processo legal e a ampla defesa.

7.6. Os itens devem ser de linha de produção ativa, não se aceitando a participação na licitação de propostas que ofertam protótipos, equipamentos reformados, equipamentos usados, nem equipamentos em desenvolvimento.

7.7. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Instrumento.

7.8. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais/equipamentos.

7.11. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre a contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, contados à data de aquisição dos materiais, após o processamento interno por parte do ISE/AC;

8.2. A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura, que será efetivamente atestada por servidor designado, juntamente com a certidões de regularidade juntos aos órgãos Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, devendo ato de cada pagamento manter a sua seguridades fiscal e trabalhista, bem como todas as outras condições de habilitação exigidas no Edital;

8.3. Os empenhos serão emitidos através do sistema SEFAZ/AC. Portanto, faz-se necessário que a empresa possua Cadastro de Credor no sistema da SEFAZ;

8.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida em nome do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE/AC, endereço Rua Rui Barbosa, nº 450, - Bairro

Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-084. CNPJ: 10.595.840/0001-06;

8.5. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento e a Nota fiscal, ensejará a devolução da mesma, para regularização do pagamento correspondente;

8.6. É vedada a antecipação de pagamento;

8.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá mencionar informações sobre o objeto da contratação de forma detalhada, além de mencionar o número da licitação, contrato e da nota de empenho;

8.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários a efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

8.9. A CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias úteis para o atesto dos serviços na Nota Fiscal, que será efetuado pelo fiscal do Contrato, desde que a aquisição esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo;

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

8.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6% / 365.

## **9. CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, no § 1.º do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

9.1.1. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de \_\_\_\_ até \_\_\_\_, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, de sua proposta e deste Contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos patrimoniais causados às unidades prediais da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em decorrência de omissões, imprudências, imperícia e negligência, devidamente comprovados, que possibilitem a entrada não autorizada de terceiros, nas unidades e prédios do ISE/AC, na qual decorra de quaisquer tipos de prejuízos ao erário público;

11.3. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao ISE/AC ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

11.4. Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

- 11.5. Guardar sigilo sobre quaisquer informações sobre a Contratante, obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.6. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem o objeto licitado;
- 11.7. Substituir os itens reprovados no recebimento por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Notificação, arcando com todos os custos decorrentes;
- 11.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Contratante o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 11.9. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e uso dos objetos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 11.10. Deverá garantir a existência de componentes e peças de reposição, de acordo com o Art.32 do Código de Defesa do Consumidor;
- 11.11. Ao receber a notificação, deverá, no prazo de 07 (sete) dias úteis, atender ao chamado de assistência técnica e executar todos os atos necessários e suficientes ao funcionamento dos equipamentos;
- 11.12. Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da entrega;
- 11.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme Lei nº 8.666/1993;
- 11.14. Designar o preposto que será responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao ISE/AC, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes à execução contratual.
- 11.15. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados relativos à empresa;
- 11.16. Respeitar as normas de segurança dos locais onde ocorrerá a entrega dos materiais, inclusive, alertando seus funcionários para tais normas;
- 11.17. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;
- 11.18. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente à todas as solicitações;
- 11.19. Os preços propostos pela contratada deverão ser considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, fretes, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Instrumento;
- 11.20. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.21. Executar os serviços conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.22. Emitir nota fiscal no valor pactuado juntamente com as comprovações de regularidade junto a Receita Federal, Fazenda Estadual, Prefeitura Municipal e Trabalhista, apresentando-a a Administração contratante para ateste e pagamento;
- 11.23. É de responsabilidade da Contratada assumir as obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados, não podendo vincular em nenhum momento a Contratante pela obrigações desta natureza;
- 11.24. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos/materiais nos locais definidos pela CONTRATANTE, que inclui todas as suas Unidades;

11.25. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas.

11.26. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à Contratada, além das obrigações constantes neste Termo de Referência, submeter-se àquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, não podendo a Contratada alegar desconhecimento de quaisquer de suas obrigações.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Constituem obrigações da Administração contratante, além das responsabilidades resultantes do presente ajuste, a observância da Lei Federal n.º 10.520/2010, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como dos Decretos Estaduais 4.767/19, 5.967/10 e 7.477/14 e ainda:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.4. Dispor das condições de infraestrutura para o recebimento dos equipamentos em seu ambiente operacional;

12.5. Permitir, sob supervisão, que o pessoal da CONTRATADA tenha acesso aos locais onde os equipamentos serão testados, substituídas, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

12.6. Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando se fizerem necessárias.

12.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos equipamentos;

12.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos/materiais fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

12.9. Rejeitar o equipamento/material cuja especificação não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimo constantes deste Termo de Referência.

12.10. Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

12.11. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de comunicação formal à CONTRATADA;

12.12. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

12.13. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;

12.14. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso a empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE;

12.15. Comunicar as irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

12.16. Designar os gestores e fiscais do Contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇO**

13.1. Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual;

### **13.2. A revisão dos preços poderá ser iniciada:**

13.2.1. Pelo ISE/AC, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente;

13.2.2. Pela contratada, mediante solicitação ao ISE/AC, devendo apresentar as

justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

a) planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos;

b) cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço;

13.3. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado;

13.4. Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada;

13.5. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da contratada, sendo vedado o pedido de revisão com efeito retroativo.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE**

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, contado da data da apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

15.1. Nos termos do Art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências que por ventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2. São atribuições mínimas do Fiscal/Gestor:

I - Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

II - Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

III - Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

IV - Requerendo formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

V - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;

VI - Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato/e/ou Gestor de Convênio eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;

VIII - Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e os prazos de vigência de convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;

IX - Estabelecer, juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Serão aplicadas sanções de acordo com o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 (Pregão), a contratada que:

- 16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.6. Não manter a proposta.
- 16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 16.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 16.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 16.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 16.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE/AC, ou participar direta ou indiretamente na execução do contrato, nos termos do art. 37 § 1º da Lei 13.303/16.
- 16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, III, a Contratada que:
  - 16.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 16.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 16.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 16.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 13.303/16, e a Lei nº 9.784/99;
- 16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

- 17.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 17.2. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 18.1. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto deste Contrato.

## **19. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

- 19.1. O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

- 20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital Rio Branco/AC.  
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido

lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Rio Branco - Acre, xx de xxxxxxxx de xxxx.  
ASSINATURA DIGITAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE - ISE**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
XXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA LIMA ARANTES, Gerente**, em 02/05/2023, às 16:07, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6821085** e o código CRC **EBE86696**.

**Referência:** Processo nº 4025.013672.00030/2022-14

SEI nº 6821085

### ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao.....

Referente: Edital Pregão Eletrônico SRP N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S., nossa Proposta de fornecimento de serviços especializados \_\_\_\_\_, pelo preço global de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa Proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Cart. Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS  
**INSERIR A PLANILHA ORÇAMENTARIA AQUI**

**OBSERVAÇÃO:**

**Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.**

## ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 4025.013672.00030/2022-14

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/XXXX

PROCESSO ADM ISE nº 004/2023

PROCESSO SEI Nº 4025.013672.00030/2022-14

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) MESES.

Aos xxx dias do mês de xxxxxx do ano de 2023, o **ESTADO DO ACRE**, por intermédio do **INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE - ISE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.595.840/0001-06, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 469, Bairro Centro, CEP 69900-084, em Rio Branco - AC, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Presidente, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, [nacionalidade], [estado civil], portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, nomeado através do Decreto Estadual nº xxxxxx de xx de xxxxxxxx de xxxx, publicado no DOE nº xxxx de xxxxx de xxxxx de 2023, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxx/2023, homologado em xxx de xxxxxxxx de 2023, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na *Lei Federal nº 8.666/1993* e suas alterações, *Lei nº 10.520/2002*, *Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor*, *Decreto Estadual nº 5.967/2010*, alterado pelos *Decretos Estaduais nºs 7.477/2014 e 9.457/2018*, *Decreto Estadual nº 4.767/2019*, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de materiais de consumo e permanentes, de uso de segurança, defesa e proteção, destinados a atender as necessidades do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre e suas Unidades.

#### 2. DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

2.1. O preço da Ata em epígrafe é R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

2.2. Os detentores registrados, as especificações do objeto, quantitativos e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) constam no **ENCARTE I** deste Instrumento.

2.3. A partir da assinatura da ARP o(s) Detentor(es) da Ata se obriga(m) a atender(em) aos pedidos de fornecimento do Órgão Gerenciador e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-o às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos das cláusulas deste instrumento.

2.4. A existência de preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao Fornecedor(ES) Beneficiário(S) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E SUAS ATRIBUIÇÕES

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é o Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE/AC;

3.2. Na qualidade de Órgão Gerenciador, incumbe ao Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE/AC a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

3.2.1. Administrar a ata, de modo que a soma total dos materiais/serviços a serem contratados pelo Órgão Gerenciador, não exceda a quantidade e valor efetivamente registrado na Ata de Registro de Preços, considerando também o fornecimento de materiais/serviços por Órgãos Participantes Extraordinários (“caronas”).

3.2.2. Autorizar a abertura e acompanhar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia ao demais órgãos participantes, se houver.

3.2.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e/ou das obrigações contratuais, informando as ocorrências aos Órgão Participantes Extraordinários (“caronas”).

3.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

3.2.5. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total dos materiais, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

3.2.6. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

3.2.7. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

3.2.8. Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

#### **4. DO DETENTOR DA ATA E SUAS ATRIBUIÇÕES**

4.1. Constituem atribuições do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s):

4.1.1. Assinar esta Ata e o Termo de Contrato, nos prazos consignados nas notificações.

4.1.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do material a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste.

4.1.3. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

4.1.4. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail dentre outros.

4.1.5. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;

4.1.6. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos.

4.1.7. Transportar os produtos conforme as normas da Legislação vigente, de preferência em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

4.1.8. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

4.1.9. Manter entendimento com o ISE/AC objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.

#### **5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe o *art. 1º, “7º caput”, do Decreto Estadual 7.477/2014*, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no

5.2. A contratação decorrente desta Ata de registro de preço será formalizada mediante celebração de Contrato.

## **6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contados à data de aquisição dos materiais, após o processamento interno por parte do ISE/AC;

6.2. A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura, que será efetivamente atestada por servidor designado, juntamente com a certidões de regularidade juntos aos órgãos Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, devendo ato de cada pagamento manter a sua seguridades fiscal e trabalhista, bem como todas as outras condições de habilitação exigidas no Edital;

6.3. Os empenhos serão emitidos através do sistema SEFAZ/AC. Portanto, faz-se necessário que a empresa possua Cadastro de Credor no sistema da SEFAZ;

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida em nome do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE/AC, endereço Rua Rui Barbosa, nº 450, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-084. CNPJ: 10.595.840/0001-06;

6.5. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento e a Nota fiscal, ensejará a devolução da mesma, para regularização do pagamento correspondente;

6.6. É vedada a antecipação de pagamento;

6.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá mencionar informações sobre o objeto da contratação de forma detalhada, além de mencionar o número da licitação, contrato e da nota de empenho;

6.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários a efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

6.9. A CONTRATANE terá o prazo de 03 (três) dias úteis para o atesto dos serviços na Nota Fiscal, que será efetuado pelo fiscal do Contrato, desde que a aquisição esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo;

6.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \left( \frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6% 365.

## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. A despesa proveniente desta aquisição correrá por conta dos recursos consignados ao Instituto Socioeducativo do Estado do Acre, conforme a seguinte especificação:

- Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- Natureza da Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- Fonte: xxxxxxxxxx

## **8. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

8.1. A contratação decorrente desta ARP não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador e de acordo com o quantitativo indicado no *ENCARTE I* desta Ata de Registro de Preços.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços com o Fornecedor Beneficiário poderão ser formalizadas pelo Órgão Gerenciador mediante Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente, estando sujeito a disciplina da Lei nº 8.666/1993, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº xx/2023 – CPL xx e na proposta apresentada que integram este instrumento independentemente de transcrição.

8.3. O contrato decorrente desta ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

8.4. O objeto desta ata de registro de preços não poderá ser subcontratado, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## **9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.2. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados em acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. DO REAJUSTE**

10.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, contado da data da apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **11. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços ofertados, registrados, serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

11.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

11.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## **12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gerenciador.

12.2. Em conformidade com o art. 11 do Decreto Estadual nº 7.477/2014, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a sua primeira aquisição ou contratação;

12.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço;

12.4. As adesões a Ata de Registro de Preço são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não

participantes que eventualmente aderirem;

12.4.1. Este controle será realizado pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

12.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais Órgãos participantes.

12.6. Ao Órgão não participante que aderir a Ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços ou dos contratos dela decorrentes.

13.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo;

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.1.6. Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.3.1. Por razão de interesse público; ou

13.3.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

13.4. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

13.4.1. Por decurso de prazo de vigência;

13.4.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

13.5. Em qualquer das hipóteses acima, o Órgão Gerenciador comunicará o cancelamento do registro do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO aos Órgãos Participantes, se houver.

13.6. O Fornecedor Beneficiário terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencados no **subitem 12.1**, perante os Órgãos Participantes ou os órgãos que aderirem a esta Ata de Registro de Preços.

13.7. O cancelamento do registro do Fornecedor Beneficiário ou de item constante da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.8. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor Beneficiário ou de item constante da Ata será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, considerando-se cancelado o preço registrado após **5 (cinco) dias úteis** da publicação.

### 14. DAS PENALIDADES

14.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 dezembro de 2010 e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre.

14.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada “se houver”, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

14.3. O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

14.6. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 14.2, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos- SELIC, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.9. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente - pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato.

14.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

14.11. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

14.12. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como o disposto no Decreto Estadual nº. 5.965/10, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;

14.13. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no ISE/AC, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento de material;

14.14. Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 ou no Decreto Estadual 5.965/2010, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão; e
- IV - Declaração de inidoneidade.

14.15. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e

IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

14.16. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (*art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013*), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes e "CARONAS", caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade (*art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Federal nº 7.892/2013*).

14.17. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no *art. 20 do Decreto Federal nº 7.892/2013*, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do Fornecedor Beneficiário.

## **15. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DOS FORNECEDORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O fornecedor da Ata reconhece que é responsável por qualquer dano ou prejuízo que vir a causar ao Órgão Gerenciador, e que isso engloba coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução, má execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus funcionários em serviço, independentemente de ter ocorridos expensas, sem quaisquer ônus para o Órgão Gerenciador, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar;

15.2. Os danos, prejuízos e ações trabalhistas de quaisquer outro meio, é de responsabilidade do fornecedor beneficiário, não gerando dano ou obrigação futura a Órgão Gerenciador.

## **16. DA PUBLICIDADE**

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas *Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor* e demais normas aplicáveis à espécie.

17.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro.

17.4. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Branco - Acre, XX de XX de 2023.

ASSINATURA DIGITAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE - ISE**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**FORNECEDOR**



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA LIMA ARANTES, Gerente**, em 02/05/2023, às 15:43, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6820403** e o código CRC **F87BE64A**.

## ENCARTE I

### DETALHAMENTO DO OBJETO E RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, situada [endereço da empresa], neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

**Referência:** Processo nº 4025.013672.00030/2022-14

SEI nº 6820403

**Referência:** Processo nº 4025.013672.00030/2022-14

SEI nº 7101966